



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 0175/2.025
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que *“Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra”* para apreciação e posterior votação.”

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre diárias dos motoristas do Poder Executivo.

É cediço que a classe dos motoristas pleiteia a regularização das diárias de alimentação e hospedagem há tempos.

Entretanto, o assunto demasiadamente complexo, teve que ser analisado pelo Chefe do Setor de Transportes, sopesando tanto os anseios da classe quanto o interesse público.

Certo é que esta proposição fixa e limita o recebimento de uma única diária, sedimentando a expressão – diária, e expurgando qualquer entendimento diverso, no sentido de receber mais que uma ajuda de custeio no dia.

Ademais, os valores de adiantamento de despesas com os veículos, sob responsabilidade do motorista durante o deslocamento foram atualizados.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 23 de julho de 2025.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 23/7/25
atuação no quadro de vereadores
246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº021/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 21/7/25 por:
afixação no quadro de avisos
S. 14h

"Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes do cargo de motorista, no desempenho de suas funções, quando do deslocamento deste Município farão jus ao recebimento de uma única diária para despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem constam do Anexo I.

Art. 3º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem serão repassados ao motorista como adiantamento de despesa.

Parágrafo único. A despesa de hospedagem fica permitida em cidades definidas no Anexo I e sua prestação de contas é condicionada a apresentação de nota fiscal até o valor máximo informado naquele Anexo.

Art. 4º Será permitido o regime de adiantamento para as despesas abaixo mencionadas, observados os seguintes limites:

I combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 300 km a ser rodado, ou quando se tratar de viagens contínuas ou periódicas, até R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais) por mês;

II reparos de veículos em viagem: até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º. A concessão de adiantamento para as despesas previstas nos incisos deste artigo dependerá da autorização da viagem, devendo a prestação de contas ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede.

§ 2º. O adiantamento será limitado aos valores acima mencionados, observada a classificação orçamentária informada na nota de empenho, permitindo, todavia, o ressarcimento de despesa excedente, devidamente comprovada.

Art. 5º Os valores constantes desta Lei poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto, limitado ao índice do INPC acumulado no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 23 de julho de 2025.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



1º turno

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis,
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 29/08/25


Presidente


Secretário

2º Turno

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis,
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 01/09/25


Presidente


Secretário

ANEXO I

INDICAÇÃO DE VALORES DIARIAS MOTORISTA

CIDADES	DIARIA REFEIÇÃO	PERNOITE	TOTAL
CIDADES ATE 50 KM	60.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	70.00	150.00	220.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	85.00	180.00	265.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	105.00	200.00	305.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	140.00	220.00	360.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	150.00	240.00	390.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	160.00	260.00	420.00
BRASIL DF	160.00	400.00	560.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	160.00	300.00	460.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			
FAIXA 2			
CIDADES ATE 50 KM	70.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	80.00	150.00	230.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	95.00	180.00	275.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	110.00	200.00	310.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	160.00	220.00	380.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	165.00	240.00	405.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	170.00	260.00	430.00
BRASIL DF	185.00	400.00	585.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	185.00	300.00	485.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			
FAIXA 3			
CIDADES ATE 50 KM	80.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	85.00	150.00	235.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	105.00	180.00	285.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	130.00	200.00	330.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	145.00	220.00	365.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	160.00	240.00	400.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	175.00	260.00	260.00
BRASIL DF	190.00	450	640.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	190.00	400	590.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DÃ BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9401

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 31 dias do mês de julho do ano 2025, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025) através do Ofício n.º 175/2025, Gabinete do Prefeito, contendo ao todo 5 folhas, incluso o referido ofício.

Fatima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.º 35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 31/7/2025, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial (print anexo), desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.21 e n.22, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 31 de julho de 2025.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

ANO 2025

por Fátima Aparecida Costa de Souza • publicado em 30/07/2025 09h05 • última modificação em 30/07/2025 09h05 • Histórico

PROJETO DE LEI ORDINARIA N. 22 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES.pdf

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Leia mais

PROJETO DE LEI ORDINARIA N. 21 - DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE MOTORISTA.pdf

DISPÕE SOBRE CUSTEIO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS

Leia mais

RSS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01-729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

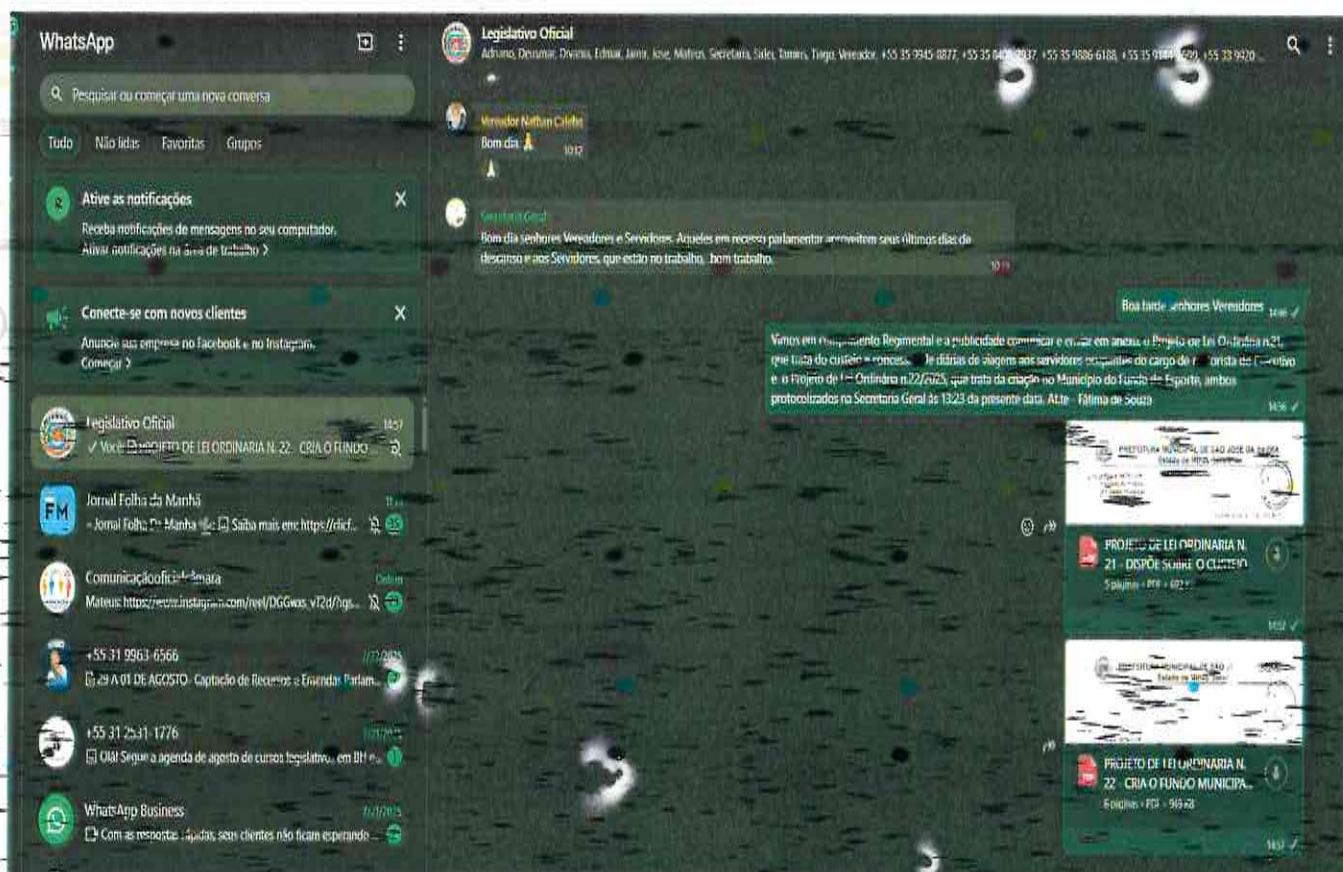
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 31/7/2025, às 14:57, em conformidade regimental, os Projetos de Lei Ordinária n.21 e n.22/2025, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 31 de julho de 2025

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2003





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.º 021

DATA: 23/7/2025

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Custeio e concessão de diárias de viagem aos cargos de motorista do Município.

Aos 31 dia do mês de julho do ano de 2025, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, para o servidor Kelvin Cristian Ávila – Analista do Processo Legislativo – para a devida tramitação da matéria conforme disposição do Regimento Interno.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 31/7/2025

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.º 35/2008



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PL0 Nº 021/2025

CERTIFICO que recebi, na data de 31/07/2025, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, e que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, a matéria será distribuída para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, na 27ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 04/08/2025. São José da Barra/MG, 04/08/2025.

Eu, , Kelvim Cristian Ávila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Determino a inclusão da referida matéria na 27ª Sessão Ordinária, para distribuição à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 04 de agosto de 2025.

Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária 04/08/2025

27ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 18 horas

EXPEDIENTE

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra/MG";

2- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências";

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 151/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria competente que providencie a colocação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Bernardo Justiniano, nas proximidades do n.º 125 no centro deste Município;

2- Indicação nº 152/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria competente, a viabilidade de criação de férias prêmio para os servidores efetivos do Município de São José da Barra/MG;

3- Indicação nº 153/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria competente, a viabilidade de realizar alterações no trânsito, bem como a colocação de placas de "Proibido Estacionar" e a devida sinalização horizontal (pintura), nos seguintes trechos: Rua Cândido Braga, nas proximidades da Delegacia de Polícia e Avenida Barra Velha, nas proximidades do Supermercado Lago e Terminal Rodoviário;

4- Indicação nº 154/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo que viabilize, por meio da Secretaria competente a reforma do Parque de Exposições Municipal;

5- Indicação nº 155/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo, por meio do setor competente, que seja realizado o corte da árvore conhecida como "óleo", localizada na entrada da cidade, em frente ao barracão do CODEC na Avenida Padre Salim;

6- Indicação nº 156/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria competente,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

que seja providenciado o recapeamento das ruas que se encontram em condições precárias no Distrito de Bom Jesus dos Campos;

7- Indicação nº 157/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnio Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria competente, que seja providenciado o recapeamento das ruas que se encontram em condições precárias no Bairro de Nossa Senhora de Fátima (Can-Can);

8- Indicação nº 158/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo, por meio do setor competente, que providencie a adesivação das novas máquinas adquiridas pelo município com a identificação oficial;

9- Indicação nº 159/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo, por meio do setor competente, que providencie a colocação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Alcino Ribeiro de Moraes, nas proximidades do nº 159 entre a residência do "Sr. Zé Careca" e a casa da Senhora Valdirene, no centro deste Município.

REQUERIMENTOS

1- REQUERIMENTO Nº 014/2025, de autoria do Vereador José Reginaldo Bueno, requerendo, após aprovação em plenário, licença do mandato de vereador para tratamento de saúde, pelos motivos que especifica.

2- REQUERIMENTO Nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Jamir Cândido Pereira e Nathan Calebe Semião, requerendo, após aprovação em plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos a respeito do ônibus adquirido no final da gestão anterior, pelos motivos que especifica.

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO

1- REQUERIMENTO Nº 014/2025, de autoria do Vereador José Reginaldo Bueno.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 151/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



- 2- Indicação nº 152/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião;
- 3- Indicação nº 153/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
- 4- Indicação nº 154/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
- 5- Indicação nº 155/2025, de autoria do Vereador Tiago Antunes Silva;
- 6- Indicação nº 156/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira;
- 7- Indicação nº 157/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira;
- 8- Indicação nº 158/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião;
- 9- Indicação nº 159/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião.

REQUERIMENTO

- 1- REQUERIMENTO Nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Jamir Cândido Pereira e Nathan Calebe Semião.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N.º 021/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi encaminhado à Assessoria Jurídica, Dra. Fabiana Junia de Carvalho, na data de 05/08/2025, o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, para emissão de Parecer Jurídico. São José da Barra/MG, 05/08/2025. Eu, Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 357.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc_legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c *caput* do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Antônio Sirlei Rosa, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

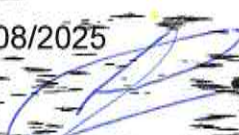
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de agosto de 2025.


Vereador Tiago Antunes Silva

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 05/08/2025


Vereador Antônio Sirlei Rosa - Relator nesta matéria - Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento nos incisos I e VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, c/c artigo 89 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da Reunião Extraordinária designada para o dia **11/08/2025**; às **17 horas**.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de agosto de 2025


Vereador Tiago Antunes Silva

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 05/08/2025


Vereador Antônio Sirllei Rosa


Vereador Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra-mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra-mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 021/2025

Aos 11/08/2025, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, Kelvin Cristian Avila Avelar, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 039/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025

Ementa: “Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: normal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, que “Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 16(dezesseis) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 175/2025, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04/05;
- 4- Anexo em fl. 06;
- 5- Certidão em fls.09, certificando o envio da matéria no Grupo Legislativo;
- 6- Certidão em fls. 16 de envio a esta assessoria jurídica.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, trata de projeto de lei ordinária que tem por finalidade dispor sobre diárias de alimentação da classe dos motoristas, que pleiteia a regularização das diárias de alimentação e hospedagem há tempos. Como exposto na Mensagem ao referido projeto, o assunto demasiadamente complexo, teve que ser analisado pelo Chefe do Setor de Transportes, sopesando tanto os anseios da classe quanto o interesse público.

Certo é que esta proposição fixa e limita o recebimento de uma única diária, sedimentando a expressão – diária, e expurgando qualquer entendimento diverso, no sentido de receber mais que uma ajuda de custeio no dia. Ademais, os valores de adiantamento de despesas com os veículos, sob responsabilidade do motorista durante o deslocamento foram atualizados.

A matéria trouxe a regulamentação via Decreto do Executivo, no que diz respeito a reajustes, feitos anualmente pelo índice do INPC acumulado no período.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas de erros formais que poderão ser corrigidos na elaboração da proposição.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com tramitação normal em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

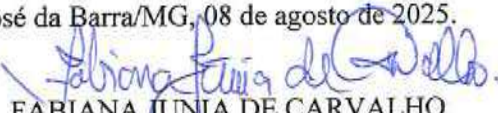
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2025.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO -

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025

Ementa: "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antônio Sirlei Rosa

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal."

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 175/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04/05; anexo em fl. 06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, que versa sobre o custeio de despesas de viagem e diárias dos motoristas do município de São José da Barra.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc_legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto à competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como exposto na Mensagem ao projeto, tal iniciativa há tempos vem sendo pleiteada pela classe com a finalidade de regularização.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.


Vereador Antônio Sirlei Rosa
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Tiago Antunes Silva

Vereador Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 04.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dezessete horas do dia onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinado, realizou-se a Reunião Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Tiago Antunes Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Antônio Sirlei Rosa e ausente o Vereador Jamir Cândido Pereira tendo este apresentado declaração de ausência para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do artigo 109 do Regimento Interno. O Presidente, Vereador Tiago Antunes Silva, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho, incumbida da lavratura da presente ata, expondo que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.", e Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que "Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências.", todos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação, separadamente, sobre as matérias em análise. Explicando que referente às matérias que estão sendo estudadas e discutidas, todas se encontram dentro da legalidade, com documentos necessários exigidos pela legislação, e em relação a outros pontos da matéria, caberá aos Vereadores opinarem. Sendo que em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, foi orientado à Comissão que oficie o Executivo solicitando a substituição do Impacto Orçamentário do referido Projeto, uma vez que o percentual apurado para o exercício de 2027 foi calculado de forma equivocada. Ficando todos de acordo com a elaboração do ofício, que será elaborado logo após esta reunião e encaminhado ao Poder Executivo. Em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, não tiveram nenhuma objeção, apenas erros formais que poderão ser corrigidos na elaboração da proposição. Em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025, Seguindo orientação da assessoria jurídica no sentido de se fazer a emenda modificativa no artigo 2º e emenda supressiva no §1º do artigo 4º da referida matéria. Encerrada a explanação, o Vereador Tiago manifestou-se favorável às matérias e passou a palavra ao Vereador Antônio Sirlei que também se manifestou favorável aos Projetos, com as devidas colocações que já foram expostas. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Tiago Antunes Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões

Vereador Tiago Antunes Silva

Vereador Antônio Sirlei Rosa

Vereador Jamir Cândido Pereira (Ausência justificada)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de agosto de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 14/08/2025


Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal, designo-me Relator da matéria, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de agosto de 2025.

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária
Relator nesta matéria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04./ Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLG Nº 021/2025

Aos 22/08/2025, faço juntada do Requerimento nº 001/2025-CAFO/CESA, que solicita dilação de prazo para emissão de parecer do PLO 021, 022/2025 e PLC 012/2025. Eu, As, Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Requerimento n.º 001/2025 - CAFO/CESA

São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2025.

Assunto: solicita dilação de prazo para emissão de Parecer PLC 012/2025, PLO 021 e 022/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Venho através deste, no uso de atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária; e Educação, Saúde e Assistência desta Casa, solicitar a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, para estudo e emissão do Parecer nos referidos Projetos.

Na oportunidade, informo que o prazo desta Comissão para análise e emissão do Parecer sobre a matéria esgota-se na data de 25/08/2025; sendo de conhecimento de Vossa Excelência que os edis estarão em Brasília/DF nos dias 25, 26 e 27 de agosto, diante de tal fato, é que se faz o presente pedido.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Atenciosamente

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Presidente da Comissão P. de Educação, Saúde e Assistência

DEFERIDO 20/08/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 – Centro – CEP.:37.945-000 – Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025, que “Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da Reunião Extraordinária designada para o dia **27/08/2025**; às **16:00 horas**.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de agosto de 2025.


Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 27/08/2025


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ-N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLO-Nº 021/2025

Aos 27/08/2025, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, [assinatura], Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ N.º 01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025

Ementa: "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra".

O presente Projeto de Lei visa regularizar as diárias de alimentação e hospedagem dos motoristas do Poder Executivo.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, que versa sobre o custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração, Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinado, realizou-se a Sessão Conjunta da Comissão, sob Presidência do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, que também é Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. O Presidente registrou a presença dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Antônio Sirlei Rosa e ausência justificada de Jeferson Natanael Aguiar de Moraes. O Presidente, Vereador Mateus, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão. Inicialmente, o Vereador Mateus expõe que a presente reunião conjunta, está em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa e está sendo realizada para estudo e análise do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2.023, que 'dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências", **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025**, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"; e **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025**, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências", todos de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, solicitou a leitura da mensagem dos referidos Projetos, logo após, solicitou a Assessora Jurídica, via chamada de vídeo, para explanar sobre as matérias. A Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e informou que em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 012/2025**, foi enviado ao Executivo um ofício solicitando a substituição do Impacto Orçamentário do referido Projeto, uma vez que o percentual apurado para o exercício de 2027 foi calculado de forma equivocada, e que até a presente data não foi respondido. Em relação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025**, não tiveram nenhuma objeção, apenas erros formais que poderão ser corrigidos na elaboração da proposição. Em relação ao **Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025**, Conforme foi orientada a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final no sentido de se fazer a emenda modificativa no artigo 2º e emenda supressiva no §1º de artigo 4º da referida matéria. E se colocou à disposição para esclarecimentos. Ato contínuo, o Presidente ressaltou a importância dos referidos Projeto para a administração, bem como as emendas propostas. Passando a palavra aos demais Vereadores, os mesmos defenderam as propostas apresentadas. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator, Vereador Mateus Junior



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARRO - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarro.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarro.mg.leg.br



Rodrigues de Oliveira, após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, declara encerrada a presente reunião. Eu,  Kelvyn Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Antônio Sirlei Rosa

Vereador Jeferson Natanael Aguiar de Moraes (Ausência Justificada)



PÓDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9103

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de agosto de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2025

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 29/08/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/08/2025. Eu, , Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta - 29/08/2025

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - às 14h

Publicado em 29/08/2025
atixação no quadro de avisos
por 9:31

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, de autoria da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final

2. PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025, de autoria da Comissão P. de Legislação, Justiça e Redação Final.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 154/2025, que Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências."

2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"

3. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências."



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc-legislativo@saojosedabarra.mg-leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg-leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 021/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em primeiro turno, em 29/08/2025; na 9ª Sessão Extraordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 30ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 01/09/2025; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 01/09/2025. Eu, , Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista de Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary-Brasileiro, de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária 01/09/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 19 horas

EX-EDIENTE

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

2- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os objetivos e metas da administração Pública".

3- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Municipal Ordinária nº 941 de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026".

4- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025-CM, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Loteamento Bosque da Cachoeira, Bairro de Cachoeira da Lage em São José da Barra/MG e dá outras providências".

5- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2025-CM, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Reconhece como de utilidade pública a Associação Núcleo de Recreação Infantil e Berçário Espaço da Criança e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

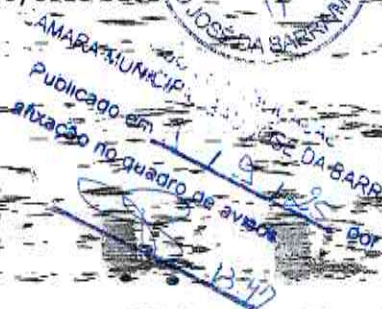
Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Processo Eletrônico nº 1168026 - Exercício 2023

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 166/2025, de autoria do Vereador Jeferson Natanael Aguiar de Moraes, solicitando ao Executivo, por meio do setor competente, que viabilize a aquisição de um ônibus adaptado para funcionamento como uma unidade móvel do Programa Saúde da Família (PSF Móvel), destinado ao atendimento semanal nas comunidades da zona rural do nosso município, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 167/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira e Tiago Antunes Silva, solicitando ao Executivo, por meio do setor competente, que sejam tomadas as providências necessárias para a construção de uma base militar no município, com estrutura adequada para abrigar salas destinadas à Polícia Militar e à Polícia Civil, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 168/2025, de autoria do Vereador Jeferson Natanael Aguiar de Moraes, solicitando ao Executivo, que determine ao setor competente a realização do serviço regular de coleta de lixo na





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. A, Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



localidade conhecida como "Cateto", nas proximidades da estrada de subida para a Serra, pelos motivos que especifica.

4- Indicação nº 168/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seja tomadas as devidas providências para a aquisição de camas hospitalares para uso nas unidades de saúde do município, pelos motivos que especifica.

REQUERIMENTOS

1- REQUERIMENTO Nº 018/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, requerendo, após aprovação em plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando informações sobre o retorno dos projetos "Nossa Viola", "Circo" e "Balé", pelos motivos que especifica.

2- REQUERIMENTO Nº 019/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, requerendo, após aprovação em plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando informações sobre o Projeto "Sorriso Bonito", pelos motivos que especifica.

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 166/2025, de autoria do Vereador Jeferson Natanael Aguiar de Moraes;

2- Indicação nº 167/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira, Antônio Sirlei Rosa, Deusmar R. de Moraes, Mateus J. R. de Oliveira e Tiago Antunes Silva;

3- Indicação nº 168/2025, de autoria do Vereador Jeferson Natanael Aguiar de Moraes;

4- Indicação nº 168/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira.

REQUERIMENTO

1- REQUERIMENTO Nº 018/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião;

2- REQUERIMENTO Nº 019/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 154/2025, que Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências." **EM REDAÇÃO FINAL.**

2. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra".

3. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências." **EM REDAÇÃO FINAL.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 04.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLº 021/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLº 021/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 01/09/2025; na 30ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva **Proposição de Lei Ordinária nº 023/2025**, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 01/09/2025. Eu, Kelvin Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 021/2025

“Dispõe sobre custeio de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes do cargo de motorista, no desempenho de suas funções, quando do deslocamento deste Município farão jus ao recebimento de uma única diária para despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem constam do Anexo I.

Art. 3º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem serão repassados ao motorista como adiantamento de despesa.

Parágrafo único. A despesa de hospedagem fica permitida em cidades definidas no Anexo I e sua prestação de contas é condicionada a apresentação de nota fiscal até o valor máximo informado naquele Anexo.

Art. 4º Será permitido o regime de adiantamento para as despesas abaixo mencionadas, observados os seguintes limites:

I combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 300 km a ser rodado, ou quando se tratar de viagens contínuas ou periódicas, até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês;

II reparos de veículos em viagem: até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º. A concessão de adiantamento para as despesas previstas nos incisos deste artigo dependerá da autorização da viagem, devendo a prestação de contas ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede.

§ 2º. O adiantamento será limitado aos valores acima mencionados, observada a classificação orçamentária informada na nota de empenho, permitindo, todavia, o ressarcimento de despesa excedente, devidamente comprovada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 5º Os valores constantes desta Lei poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto, limitado ao índice do INPC acumulado no período.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 01 de setembro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente


Vereador Antônio Sirlei Rosa
Secretário

DICAÇÃO DE VALORES DIARIAS MOTORISTA



CIDADES	DIARIA REFEIÇÃO	PERNOITE	TOTAL
DADES ATE 50 KM	60.00	NÃO TEM	NÃO TEM
DADES ENTRE 50 KM E 100 KM	70.00	150.00	220.00
DADES ENTRE 100 KM E 150 KM	85.00	180.00	265.00
DADES ENTRE 150 KM E 200 KM	105.00	200.00	305.00
DADES ENTRE 200 KM E 250 KM	140.00	220.00	360.00
DADES ENTRE 250 KM E 350 KM	150.00	240.00	390.00
DADES ACIMA DE 350 KM	160.00	260.00	420.00
RASILA DF	160.00	400.00	560.00
EMAIS CAPITAIS DO PAIS	160.00	300.00	460.00
IRA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER FAIXA 2	UMA AJUDA DE CUSTO 25.00		
DADES ATE 50 KM	70.00	NÃO TEM	NÃO TEM
DADES ENTRE 50 KM E 100 KM	80.00	150.00	230.00
DADES ENTRE 100 KM E 150 KM	95.00	180.00	275.00
DADES ENTRE 150 KM E 200 KM	110.00	200.00	310.00
DADES ENTRE 200 KM E 250 KM	160.00	220.00	380.00
DADES ENTRE 250 KM E 350 KM	165.00	240.00	405.00
DADES ACIMA DE 350 KM	170.00	260.00	430.00
RASILA DF	185.00	400.00	585.00
EMAIS CAPITAIS DO PAIS	185.00	300.00	485.00
IRA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER FAIXA 3	UMA AJUDA DE CUSTO 25.00		
DADES ATE 50 KM	80.00	NÃO TEM	NÃO TEM
DADES ENTRE 50 KM E 100 KM	85.00	150.00	235.00
DADES ENTRE 100 KM E 150 KM	105.00	180.00	285.00
DADES ENTRE 150 KM E 200 KM	130.00	200.00	330.00
DADES ENTRE 200 KM E 250 KM	145.00	220.00	365.00
DADES ENTRE 250 KM E 350 KM	160.00	240.00	400.00
DADES ACIMA DE 350 KM	175.00	260.00	260.00
RASILA DF	190.00	450	640.00
EMAIS CAPITAIS DO PAIS	190.00	400	590.00
IRA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER	UMA AJUDA DE CUSTO 25.00		

Encaminha Proposições de Leis

proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

2 de setembro de 2025 às 09:26



Prezadas Colégas,

Encaminho Proposição de Lei Complementar nº 015/2025 referente ao PLC 012/2025 - Altera a Lei Complementar 142 de 2023;

Proposição de Lei Ordinária 023/2025 do PLO 021/2025 - Custeio de despesas de viagem - cargo de motorista;

Proposição de Lei Ordinária 024/2025 do PLO 022/2025 - Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Informe ainda que as referidas matérias serão protocoladas através de ofício.

Atenciosamente,

Kelvim Cristian Avila Avelar

Analista do Processo Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: proc.legislativo@saojosedabarra-mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra-mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLONº 021/2025

Aos 04/09/2025, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025, até aqui com 47 páginas, Proposição de Lei nº 023/2025, encaminhada via e-mail(fl. 46) à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José da Barra, e também via Ofício nº 281/2025. Eu, Kelvim Cristian Avila Avelar, Analista do Processo Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recbi 4/9/2025
Kelvim Cristian Avila Avelar
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 0214/2025

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 03 de setembro de 2025

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis sancionadas pelo Poder Executivo:

- Lei Complementar nº 159, 02 de setembro de 2025;

- Lei Ordinária nº 942, de 02 de setembro de 2025;

- Lei Ordinária nº 943, de 02 de setembro de 2025;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 3 + 9/20 25

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

Adriano Justino de Oliveira

Presidente da Câmara dos Vereadores

São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 942, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 02/09/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL

"Dispõe sobre o regime de despesas de viagem e concessão de diárias aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista do Município de São José da Barra"

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes do cargo de motorista, no desempenho de suas funções, quando do deslocamento deste Município farão jus ao recebimento de uma única diária para despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem constam do Anexo I.

Art. 3º Os valores das diárias de alimentação e hospedagem serão repassados ao motorista como adiantamento de despesa.

Parágrafo único. A despesa de hospedagem fica permitida em cidades definidas no Anexo I e sua prestação de contas é condicionada a apresentação de nota fiscal até o valor máximo informado naquele Anexo.

Art. 4º Será permitido o regime de adiantamento para as despesas abaixo mencionadas, observados os seguintes limites:

I combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 300 km a ser rodado, ou quando se tratar de viagens contínuas ou periódicas, até R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais) por mês;

II reparos de veículos em viagem: até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º A concessão de adiantamento para as despesas previstas nos incisos deste artigo dependerá da autorização da viagem, devendo a prestação de contas ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede.

§ 2º O adiantamento será limitado aos valores acima mencionados, observada a classificação orçamentária informada na nota de empenho, permitindo, todavia, o ressarcimento de despesa excedente, devidamente comprovada.

Art. 5º Os valores constantes desta Lei poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto, limitado ao índice do INPC acumulado no período.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

ANEXO I

INDICAÇÃO DE VALORES DIARIAS MOTORISTA



CIDADES	DIARIA REFEIÇÃO	PERNOITE	TOTAL
CIDADES ATE 50 KM	60.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	70.00	150.00	220.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	85.00	180.00	265.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	105.00	200.00	305.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	140.00	220.00	360.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	150.00	240.00	390.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	160.00	260.00	420.00
BRASILIA DF	160.00	400.00	560.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	160.00	300.00	460.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			
FAIXA 2			
CIDADES ATE 50 KM	70.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	80.00	150.00	230.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	95.00	180.00	275.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	110.00	200.00	310.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	160.00	220.00	380.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	165.00	240.00	405.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	170.00	260.00	430.00
BRASILIA DF	185.00	400.00	585.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	185.00	300.00	485.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			
FAIXA 3			
CIDADES ATE 50 KM	80.00	NÃO TEM	NÃO TEM
CIDADES ENTRE 50 KM E 100 KM	85.00	150.00	235.00
CIDADES ENTRE 100 KM E 150 KM	105.00	180.00	285.00
CIDADES ENTRE 150 KM E 200 KM	130.00	200.00	330.00
CIDADES ENTRE 200 KM E 250 KM	145.00	220.00	365.00
CIDADES ENTRE 250 KM E 350 KM	160.00	240.00	400.00
CIDADES ACIMA DE 350 KM	175.00	260.00	435.00
BRASILIA DF	190.00	450.00	640.00
DEMAIS CAPITAIS DO PAIS	190.00	400.00	590.00
FORA DO MUNICIPIO MAIS DE 12 HORAS TER UMA AJUDA DE CUSTO 25.00			